

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 226/2019

Uberlândia - MG, em 29 de agosto de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Empreendedor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06020000235/17, da empreendedora/empreendimento **Eliseth Moraes da Silva/Fazenda Córrego do Retiro/Mat. 29021** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas em meio rural e aproveitamento de material lenhoso, localizado no município de Ituiutaba/MG, motivado pela desistência por parte da empreendedora.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



Dayane Aparecida Pereira de Paula
Analista Ambiental
Diretora de Controle Processual
da SUPRAM TMAP
MASP Nº 1217642-6
MG - 103426

Dayane Ap. Pereira de Paula

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Eliseth Moraes da Silva
Rua 18 nº 946E – centro
Ituiutaba/MG - CEP: 38.300-072